

LEI N º 2.216 DE 12/11/84

**REFERENDA TERMO DO
CONVÊNIO FIRMADO COM O
ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVÉS DE
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica referendado o Convênio nº602/84, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado da Educação, objetivando a expansão e melhoria do ensino de 1º grau através da extensão de série, na Escola Estadual “Nossa Senhora de Lourdes”- 1.2.0.A.

PARAGRÁFO ÚNICO: Considerando parte integrante desta Lei os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art.2 º-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do Convênio assinado.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 12 de novembro de 1984.
Prefeito Municipal